

Parecer de Comissão 117/2021

Protocolo 32997 Envio em 22/11/2021 14:43:47

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº **0068/2021**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - CASA LAR Coronel Juventino Pereira, visando a manutenção de serviço e aquisição de equipamento para o acolhimento institucional de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos, com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Lei nº 0068/2021, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 22 de novembro de 2021.

VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA

Presidente da Comissão

MARCELO GREGÓRIO

Vice-Presidente e Relator

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR

Secretário

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº **068/2021**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - CASA LAR Coronel Juventino Pereira, visando a manutenção de serviço e aquisição de equipamento para o acolhimento institucional de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos, com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei encaminhado a este relator, para análise e parecer, visa obter autorização para que o Poder Executivo, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência Social, celebre termo de fomento com a Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - CASA LAR Coronel Juventino Pereira, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, visando a manutenção de serviço e aquisição de equipamento para o acolhimento institucional de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos, com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, cuja aplicação consta do plano de trabalho apresentado.

Submetido à análise da Procuradoria Jurídica da Casa, esta manifestou-se favoravelmente à matéria.

Quanto à iniciativa e competência, o projeto encontra-se devidamente elaborado nos termos do art. 14, inciso XI; art. 70, inciso VIII; art. 99, inciso I e art. 183, todos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 200, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno e art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Ademais o art. 4º da proposição dispõe que a lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2021.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste Projeto de Lei, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 22 de novembro de 2021.

MARCELO GREGÓRIO
Relator

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br

